



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS**

*Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 – Centro*

*CEP 35.622-000 - Paineiras – Minas Gerais*

---

## **Lei nº 737/2010**

***“Autoriza repasse de contribuição à entidade que especifica e dá outras providências.”***

O Povo do Município de Paineiras/MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal APROVA:

**Art. 1º** - Fica, o Executivo autorizado a firmar convênio de parceria, visando repasse financeiro na forma de contribuições à UNDIME-MG, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.840.622/0001-23, com sede em Belo Horizonte, MG, em valores necessários, suficientes e limitados à anualidade fixada pela beneficiária.

**Art. 2º** - A contribuição a que se refere o art. anterior será repassada de uma só vez e poderá ser atualizada anualmente após aprovação legislativa.

**Art. 3º** - A despesa decorrente da presente Lei correrá por conta de dotação própria do orçamento vigente, inclusive advindas de crédito especial, e dependerá de disponibilidade financeira.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paineiras, MG, 24 de março de 2010.

Osman de Castro Menezes

Prefeito Municipal